



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CAMPUS
CARUARU E A EMPRESA SILVA E SILVA
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.767.239/0009-00, com sede à Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III – Alto do Moura – Caruaru/PE, neste ato representado pela Diretora geral, Sra. **ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA**, Professora, portadora do CPF sob o nº 026.847.544-03, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 874/2010-GR, nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **LIDERANCA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, sediada na rua Dr. Clóvis Araújo, nº 121, Jaguaribe, em Escada/PE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7669211, expedida por SDS/PE e inscrito no CPF nº 077.812.664-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.023356.2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, bem como demais normativos correlatos, aos quais se submetem os contratos administrativos, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 02/2019**, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por **objeto**:

- 1.1. A **PRORROGAÇÃO da vigência** do Contrato nº 02/2019 por mais 12 (doze) meses A PARTIR DE 03/10/2021, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 1.2. Manter os ajustes dos custos não renováveis no que couber, conforme tratado no 1º Termo Aditivo;
- 1.3. Manter acordo para que não se realize as substituições da função motorista por motivo de férias, conforme tratado no 1º Termo Aditivo;
- 1.4. Manter a Extinção da Contribuição Social ao FGTS de que trata da Lei Complementar 110, de 2001, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- 1.5. Promover a repactuação contratual com base na análise que consta neste Processo nº 23358.023356.2018-12 (principal da contratação).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os custos não-renováveis ajustados com este Termo Aditivo só poderão ser reestabelecidos a partir de nova prorrogação contratual se ocorridos nesta vigência e na medida proporcional limitado à proposta inicial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Em vista da repactuação 2021 (2ª) o valor contratual será reajustado a partir 1º/jan/2021, considerando a data base da CCT PE000021/2021 e seus efeitos financeiros, considerando também a atualização do vale transporte a partir de 11/jul/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A partir da publicação deste Termo Aditivo a Contratada poderá realizar novos faturamentos com base no valor repactuado, bem como comprovar eventuais diferenças de valores retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor ANUAL estimativo do contrato passará do atual valor de R\$ 197.660,16 firmado no 2º Apostilamento para **R\$ 203.150,16** (duzentos e três mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), segundo atualização e ajustes de que tratam os itens 1.2 , 1.3, 1.4 e 1.5, da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Garantia de Execução Contratual deverá ter sua vigência renovada e seu valor atualizado, conforme estabelecido na *cláusula sétima* do Contrato 02/2019, **no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste Termo Aditivo**, considerando os procedimentos da repactuação 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta de Dotação Orçamentária própria programada para o exercício financeiro de 2021, sendo que no início dos exercícios seguintes serão indicados, em apostilamento, se for o caso, os recursos da despesa em Dotações próprias.

Gestão/Unidade	26418/151909
Fonte	8100000000
Programa de Trabalho	170912
Elemento de Despesa	33.90.37-01
PI	L20RLP0100N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo, as despesas, às expensas do **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2019 não conflitantes com este instrumento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO,
CAMPUS CARUARU**

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, ____ de _____ de 2021.

ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA
Diretora geral
IFPE – *CAMPUS* CARUARU
CONTRATANTE

SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: